



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 803/2019

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2019.

De: SIMONE FERNANDES
Diretora do Dpto. De Saúde

PARA: ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação

Através do presente, solicitamos o aditivo integral do contrato de 194/2018, pregão Presencial nº 113/2018, com a empresa CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA – ME pelo período de dois (2) meses, com reajuste de INPC. Empresa esta, que presta serviços técnicos de radiologia, sob regime de plantão a UPA 24 horas..

Solicita-se esse processo, devido à necessidade de se ter um funcionário que atue integralmente na unidade, sabendo que esse tipo de serviço é de extrema importância para o funcionamento de uma emergência, pois auxilia e pode determinar diagnóstico importantíssimo dentro dos serviços de uma unidade 24 horas.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora do Dpto. De Saúde


Verusca Cristina P. Fontanive
Coordenadora Geral UPA24h



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA CORONEL DE RAO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
CNPJ: 13.066.898/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:03 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **7287.4DD9.2487.9EEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021102731-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.066.898/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 4525 /2019

CADASTRO : 540000009220
NOME : CLINICA CORONEL DE RAI0 X, PSICOLOGIA E
CPF/CNPJ : 13.066.898/0001-42
ENDEREÇO : RUA DR FRANCISCO BELTRAO N° 179
COMPLEMENTO :
BAIRRO : CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Consulta
DATA DE VALIDADE: 11/03/2020

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:818773793818773

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO:
www.coronelvivida.pr.gov.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 12 de Dezembro de 2019.

FORNECIMENTO GRATUITO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.066.898/0001-42

Razão Social: RAI0 X CORONEL LTDA

Endereço: R DR FRANCISCO BELTRAO 179 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR /
85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/11/2019 a 28/12/2019

Certificação Número: 2019112905073417876752

Informação obtida em 29/11/2019 15:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.066.898/0001-42

Certidão nº: 190990257/2019

Expedição: 03/12/2019, às 10:04:51

Validade: 30/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANALISE**
L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº **13.066.898/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 194/2018 decorrente do Pregão Presencial nº 113/2018 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida - Paraná e a empresa CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Simone Fernandes**, inscrita no CPF sob o nº 060.889.239-46 e RG nº 9.755.085-9, ao fim assinado.

CONTRATADA: CLINICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, estabelecida na Rua Dr. Francisco Beltrão, 179 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 13.066.898/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Jair Décio Copatti**, inscrito no CPF sob o nº 905.563.309-78 e RG nº 6.087.275-9.

As partes resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, com as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 194/2018 que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de radiologia sob regime de plantão, para atendimento na UPA 24 horas**, nos termos da sua Cláusula Sétima - Do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:

Prorroga-se a vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, **de 11 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do departamento de Saúde e Coordenadora Geral UPA 24h.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Parágrafo primeiro: O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando para este a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 75.466,67 (setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 194/2018 de 11 de outubro de 2018.

Simone




MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2019.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Simone Fernandes
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Jair Décio Copatti
Clínica Coronel de Raio X, Psicologia
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7544 | Pato Branco, 26 e 27 de dezembro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. REGISTRO DE IMOVEIS - PARANÁ. EDITAL. FERNANDA FREDEIRA BUETO COSTA. FAZ SABER, aos que o presente Edital vierem ao conhecimento...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. LEI MUNICIPAL Nº 2.719/2019. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR SE TRATAR DE INTERESSE PÚBLICO JUSTIFICADO, A ALIENAR BENS IMOVEIS E VIABILIZAR INCENTIVOS DIRETOS A BENS OBSERVANDO AS CONDIÇÕES...

Parágrafo Oitavo. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a fórmula do cálculo será a mesma contida no art. 266 desta Lei. Parágrafo Nono. Será enquadrado na classe do coeficiente específico do art. 266, a Taxa Social de Lixo...

Espeço: Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 313/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Alcatraz Segurança EIRELI - ME. CNPJ: 18.836.419/0001-43. Objeto: Alteração do Fiscal do ARP 313/2019, Novo Fiscal, Luiz Sérgio Ferreira...

Art. 8º - No caso de descumprimento a qualquer tempo dos encargos assumidos, devidamente identificados pela Comissão de Avaliação, bem como no caso de penalização, extinção ou falência da empresa, o imóvel e as benfeitorias realizadas reverterão ao construtor do imóvel...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PARCELER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019. DATA 09/12/19. ABERTURA 23/12/19. HÓRARIO 09:00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. PORTAL DO SUDOESTE. Gabinete do Prefeito. Praça Doutor Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP: Postal nº 81. CEP: 83.500-000. Fone/Fax: (041) 3202-9000. DECRETO 197/2019. VIGÊNCIA: AUTORIZAÇÃO DE EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ANUACREDO NO VALOR DE R\$ 964.087,31...

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2019. Altera a redação dos artigos, acrescenta parágrafo ao Programa e supprime artigos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Clevelândia, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - O artigo 266, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 22 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário do Município, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 266 - A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é a forma de apuração do respectivo valor e é definido levando em consideração o custo efetivo atual com a coleta, a ser arquivado pelo valor do contrato após a licitação, dividido pela quantidade de unidades consumidoras de água/esgoto (SANEPAR), multiplicado pela quantidade de vezes que é realizada a coleta do lixo, segundo de taxa de cobrança da SANEPAR. Custo Efetivo Atual com a Coleta = Quantidade de unidades consumidoras...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Artivo nº 03 - Contrato nº 139/2017 - Pregão Presencial nº 109/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica - Paraná. Contratada: Edni Antônia Mendes - ME. CNPJ nº 22.824.260/0001-08. Conforme previsto no contrato a ser celebrado a necessidade da contratação dos serviços, considerando a solicitação de abertura do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 15/12/2018 a 14/12/2020 o valor da prestação dos serviços permanecerá inalterado e o valor total deste aditivo é de R\$ 48.300,00. Permanecerá inalterada as demais cláusulas. Coronel Vívica, 13 de dezembro de 2019. Frank Anli Schmitt, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. LEI Nº 294/2019, de 23 de dezembro de 2019. Sinaliza: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 994.087,31 e incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como a inclusão de recursos a fim de viabilizar e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 275/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 285/2018 (LDO para 2019), e nº 282/2018 (LOA para 2019). A publicação no Diário Oficial do ato que autoriza a abertura do crédito adicional especial, http://www.diariodosudoeste.com.br/legisla/leis/294/2019, no ato da publicação no Diário Oficial do Município nº 275/2017, alterações constantes da Lei nº 281/2018.

LEI Nº 294/2019, de 23 de dezembro de 2019. Sinaliza: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 e incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesa, bem como a inclusão de recursos a fim de viabilizar e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 275/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 285/2018 (LDO para 2019), e nº 282/2018 (LOA para 2019). A publicação no Diário Oficial do ato que autoriza a abertura do crédito adicional especial, http://www.diariodosudoeste.com.br/legisla/leis/294/2019, no ato da publicação no Diário Oficial do Município nº 275/2017, alterações constantes da Lei nº 281/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Quinta-Feira, 26 de Dezembro de 2019

Ano II – Edição Nº 0363

Página 2 / 002

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2947/2019, de 13 de dezembro de 2019, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10102	Operação de Crédito SEDU 2019 – Pavimentação Asfáltica	1.650.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

LEI N.º 2964/2019, de 23 de dezembro de 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 2850/2018 (LDO para 2019), e nº 2882/2018 (LOA para 2019).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA–Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 aprovada pela Lei Municipal nº 2850/2018, de 21 de junho de 2018 e na LOA–Lei Orçamentária Anual para 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 2882/2018, de 29 de novembro de 2018, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.06.182.0005.2.000	Serviço Municipal de Segurança Pública		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10101	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2912/2019, de 22 de março de 2019, de acordo com a discriminação a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR AUTORIZADO
10100	Operação de Crédito MCIDADES/CEF/Avançar Cidades	120.000,00
TOTAL		120.000,00

Art. 3º)–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Frank Ariel Schiavini-PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO-Contabilista – CRC 25.365

CONTRATOS

Aditivo nº 03–Contrato nº 136/2017–Inexigibilidade nº 18/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Conforme previsto na cláusula sétima e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento municipal de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, 15.12.2019 a 14.12.2020. O valor da prestação dos serviços permanece inalterado. O valor total deste aditivo é de R\$ 48.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03–Contrato nº 137/2017 – Pregão Presencial nº 109/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida–Paraná. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes–ME, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Conforme previsto no contrato e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, considerando a solicitação da diretora do departamento de saúde, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 meses, de 16.12.2019 a 15.12.2020. Fica reajustado o valor mensal, com base no INPC, na ordem de 2,5546%. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 293.795,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo 03–Contrato nº 194/2018–Pregão Presencial nº 113/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida–Paraná. Contratada: Clínica Coronel de Raio X, Psicologia e Psicanálise Ltda – ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Considerando a solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e da Coordenadora Geral do UPA24h, prorrogar-se a vigência do contrato por mais 02 meses, de 11.12.2019 a 10.02.2020. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, ou seja, R\$ 5.000,00, totalizando para este a quantia de R\$ 10.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de dezembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod:19753